



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n° 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 715

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CREDENCIAMENTO 008-2025
- EDITAL CREDENCIAMENTO 009-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Decreto Nº 715
02/05/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 5.750.000,00(Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 324.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|--|-----------------------------------|--|---------------------|
| 1107 | Construção e Ampliação de Creches | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 50.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C | 5.700.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 5.750.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 5.750.000,00 |
| Valor Total Suplementado R\$ | | | 5.750.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 5.750.000,00

Dotações Anuladas

| 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|--|---|--|---------------------|
| 1091 | Construção e ampliação de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 50.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C | 5.700.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 5.750.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 5.750.000,00 |
| Valor Total Anulado R\$ | | | 5.750.000,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

PARAMIRIM, 02 de maio de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008-2025**

A Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **06/05/2025**, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>, Fone: (77) 99851-9905 - Ronaldo Alves Lopes – Agente de Contratação.

Paramirim/BA, 05 de maio de 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ:
13.675.491/0001-12



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025**

A Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento para fornecimento de refeições prontas, sucos naturais e café da manhã, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Paramirim/Ba a entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **06/05/2025**, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>, Fone: (77) 99851-9905 - Ronaldo Alves Lopes – Agente de Contratação.

Paramirim/BA, 05 de maio de 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000 – CNPJ:
13.675.491/0001-12





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008-2025CP

Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025.

A Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, divulga para conhecimento do público interessado que receberá as propostas para o **Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. DA ABERTURA

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **06 de maio de 2025, das 08h00min às 12h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA.
- 1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto do presente edital Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 2299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMS
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - SECRET. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E INCLUS. RACIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2210 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INCLUSÃO RACIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA
CREDENCIAMENTO Nº: 008-2025CP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE





5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo





de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para executar os serviços, a **CRENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

7.2 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria solicitante, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

7.3 A **CRENCIADA** deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8. DO PROCEDIMENTO





- 8.1 O Presidente da CPL poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 8.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 8.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 8.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 8.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Paramirim, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 10.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da





comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal





da Prefeitura;

- descumprimento de cláusula editalícia.

- 12.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paramirim/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 13.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da CPL Ronaldo Alves Lopes, no horário das 08h00min às 12h00min.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer um das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;





b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Paramirim, 05 de maio de 2025.

Aurélio Jorge Santos Moreno

Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães

Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia

Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025





Luan Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte Juventude e Lazer Decreto 598-2025

Célio Damaceno de Moraes

Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025





ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025.

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|--------|--------|-----------------|----------------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 400 | 62,50 | 25.000,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 125,00 | 37.500,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 73.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| | | | . | | |





| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|--------|----------------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 300 | 65,00 | 19.500,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 130,00 | 39.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 69.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

**LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA
NA SEDE DO MUNICÍPIO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|--------|--------|-----------------|-----------------------|
| 01 | Suíte individual | Diária | 600 | 105,00 | 63.000,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 400 | 180,00 | 72.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 140,00 | 28.000,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 163.000,00 |

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionador, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto

no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 008-2025CP

Pelo presente instrumento a empresa _____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº 008-2025CP e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.





ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO Nº: 008-2025CP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Paramirim- BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|--------|--------|-----------------|----------------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 400 | 62,50 | 25.000,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 125,00 | 37.500,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 73.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|-------------|-------------|
| | | | . | | |





| | | | | R\$ | R\$ |
|--------------------|--|--------|-----|--------|----------------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 300 | 65,00 | 19.500,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 130,00 | 39.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 69.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

**LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA
NA SEDE DO MUNICÍPIO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|--------|--------|-----------------|-----------------------|
| 01 | Suíte individual | Diária | 600 | 105,00 | 63.000,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 400 | 180,00 | 72.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 140,00 | 28.000,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 163.000,00 |

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionador, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA





2.1. Se faz necessário a contratação de hospedagem com intuito de atender demanda das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Paramirim/BA. Com isso, com a necessidade de um local/acomodação para se hospedarem, com mínimo 01(uma) diária.

2.2. Desta forma, justifica-se a aquisição dos serviços deste termo, com a finalidade de atender às demandas desta municipalidade durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo referencial. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 400 | 62,50 | 25.000,00 |





| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|--------|----------------------|
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 125,00 | 37.500,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 73.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|--------|-------|-----------------|----------------------|
| 01 | Suíte simples | Diária | 300 | 65,00 | 19.500,00 |
| 02 | Suíte dupla | Diária | 300 | 130,00 | 39.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 52,50 | 10.500,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 69.000,00 |

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA NA SEDE DO MUNICÍPIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------|--------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Suíte individual | Diária | 600 | 105,00 | 63.000,00 |





| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|--------|-----------------------|
| 02 | Suíte dupla | Diária | 400 | 180,00 | 72.000,00 |
| 03 | Pernoite (Banho + Café da manhã) (12horas) | Diária | 200 | 140,00 | 28.000,00 |
| Total Geral | | | | | R\$ 163.000,00 |

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionado, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
- 5.2. contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Paramirim, especificamente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 6.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências





- necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
 - 6.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paramirim, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
 - 6.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 6.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
 - 6.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 6.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Paramirim, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
 - 6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.
 - 6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.





- 6.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 6.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação





da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais.

- 7.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 7.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,

8. DO REAJUSTE

- 8.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 9.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 9.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 9.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.
- 9.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.





- 10.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 10.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 10.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 10.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 10.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 10.13. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 10.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo





empregatício com a CONTRATANTE.

- 10.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.16. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.17. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 10.18. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 11.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 11.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12. SANÇÕES





12.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 14.133/2021.

Aurélio Jorge Santos Moreno

Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães

Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia

Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025





Luan Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte Juventude e Lazer Decreto 598-2025

Célio Damaceno de Moraes

Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2025CPCP CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ _____, com sede na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim Bahia, denominado **CONTRATANTE**, representada pela _____ e do outro lado *XXXXXXXXXXXX* – **CNPJ**: *XXXXXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXXXXXX*, residente na *XXXXXXXXXXXX*, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento conforme emissão de notas dos serviços prestados, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 008-2025CP e seus Anexos.

- a) – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes;
- b) Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Paramirim
- Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025.





3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX) mensal, podendo ser menor conforme valor especificado em notas dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com





vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 2299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - SECRET. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E INCLUS. RACIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2210 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INCLUSÃO RACIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES





CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5 - O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES





8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO





10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº008-2025CP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paramirim, Ba, xxxxxxxx de xxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX





CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA-BA.

Hipóteses de contratação:
(X) Art. 79 – Inciso I
() Art. 79 – Inciso II
() Art. 79 – Inciso III

Valor referencial: **R\$ 601.244,50 (seiscentos e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Prazo de Vigência do Edital: de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Paramirim / Bahia podem ser acompanhadas no Diário Oficial do Município sob o endereço <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site oficial do ente na internet: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA

CRENCIAMENTO Nº 009-2025CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP EDITAL Nº 009-2025CP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paramirim-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Praça Santo Antônio, 270 – Centro – CEP 46.190-000 – Paramirim - BA, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas por meio de protocolo documental físico nas dependências do departamento de licitações do município, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro: Centro, CEP.: 46.190-000, Paramirim – Bahia.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados poderão encaminhar conforme item 2.1, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:





- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante e modelo, se for o caso.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.

4.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.





- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a





reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados no setor de licitações no endereço da Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, 270, Centro, CEP: 46.190-000.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de





decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31 de dezembro, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:





- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias úteis de antecedência;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 06/05/2026, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>.





13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
- 13.5.2. **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 13.5.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- 13.5.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- 13.5.5. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**
- 13.5.6. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS**
- 13.5.7. **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**
- 13.5.8. **ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO**
- 13.5.9. **ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**

PARAMIRIM/BA, 05 de maio de 2025.

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA-BA

| ITEM | TIPO DE REFEIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Prato feito | Prato feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 lata de 350ml de refrigerante. sendo consumida no Local. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento Prato de vidro e talheres sem custo adicional. | UNIDADE | 2727 | 22,00 | 59.994,00 |
| 02 | Marmita Simples | Marmita feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 | UND | 5017 | 29,50 | 148.001,50 |





| | | | | | | |
|----|---------------------|--|---------|------|-------|-----------|
| | | Lata de 350ml de refrigerante lata. podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional. | | | | |
| 03 | Buffet/Self-service | <p>Serviço de buffet/Self-service de até 1000G (1kg). Composto por: Arroz Branco, Feijão (Caldo Farofado ou Feijoada), Legumes cozidos e/ou refogados (Abobora, batata, cenoura, brócolis, couve flor, mamão, palma), Macarrão ao molho ou alho e óleo, Salada, maionese, Batata frita.</p> <p>Tendo opções diversas de proteínas bovina (assada, frita e cozida), suínas (assada, frita ou cozida), frango (assado, frito, cozido ou grelhado), 1 tala de 350ml de refrigerante.</p> <p>Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de Prato de vidro e talheres e/ou embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional.</p> | UND. | 1765 | 42,40 | 74.836,00 |
| 04 | Lanche X-burguer | <p>Lanche feito com pão de hambúrguer, hambúrguer bovino, ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, Alface e tomate.</p> <p>Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e sachês de maionese e ketchup</p> | UNIDADE | 2940 | 17,00 | 49.980,00 |





| | | | | | | |
|----|----------------------------|--|---------|------|--------|-----------|
| 05 | Lanche X-tudo | Lanche feito com pão de hambúrguer, 2 hambúrgueres bovino, ovo frito, 2 fatia de queijo, 2 fatia de presunto, Bacon, batata palha, 1 salsicha, Alface e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | UNIDADE | 1666 | 24,00 | 39.984,00 |
| 06 | Lanche Tipo Artesanal | Lanche feito com pão de Brioche selado na manteiga, hambúrguer artesanal de 120gr bovino, bacon, Cheddar cremoso, 2 fatias de queijo, 1 fatia de presunto, Alface americana e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | UNIDADE | 1000 | 30,00 | 30.000,00 |
| 07 | Lanche Natural Vegetariano | Lanche feito com Pão integral, recheio de Cenoura ralada, Repolho, Queijo, Requeijão, Alface e Tomate | UNIDADE | 1000 | 13,00 | 13.000,00 |
| 08 | Coffee Break | Serviço de Coffee Break para eventos diversos, contendo 7 itens básicos de alimentação: Mini Pão de queijo, mini Sanduiche, Bolo Fatiado, biscoitos, Torta de frango, Café (com e/ou sem Açúcar), Chá (opcional) e sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa). Serviço ofertado para servir em media de 50 pessoas. | UNID. | 150 | 500,00 | 75.000,00 |
| 09 | Cento de Mini Salgados | Bandeja contendo 2 a 3 tipos de Salgados, dos seguintes tipos: Pastéis | CENTO | 800 | 75,00 | 60.000,00 |





| | | | | | | |
|--------------------|----------------|--|-------|-------|-------|-----------------------|
| | | (assados e/ou fritos) de diversos sabores a ser definidos pelo contratante, Coxinha, Empadas, Esfihas, Quibe, Mini Pizza, Quiche, Saltenha. | | | | |
| 010 | Sucos Naturais | Sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa) | LITRO | 3.333 | 9,00 | 29.997,00 |
| 011 | Café da Manhã | Serviço de fornecimento de Café da manhã composto por oferecimento de 150ml de Café com ou sem açúcar ou 200 a 250ml de Café com leite ou 200 a 250ml de Leite com Achatado. Para alimentos oferecer Salada de frutas, Pão francês com margarina ou tapioca ou cuscuz. | UND. | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 600.792,50 |

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de bem comum, que deve ser licitado via Procedimento Auxiliar de Credenciamento, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante credenciamento e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Credenciamento de fornecedores locais para a prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas, considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não foram identificadas contratações correlatas no momento. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.





Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a disponibilidade de refeições prontas sempre que necessário, promovendo bem-estar e produtividade no trabalho.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;





- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.





9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Procedimento auxiliar de credenciamento, por ser aquisição de bem comum, na sua forma presencial, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO FMAS;

AÇÃO: 2.294 – OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

AÇÃO: 2.311 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)

2.322 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;

2.096 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;





UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.299 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;

2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.;

1500 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE.

1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL;

1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;

13. RESPONSÁVEIS

PARAMIRIM/BA, 05 de maio de 2025.

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025





**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009-2025CP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA-BA.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BAHIA.

| ITEM | TIPO DE REFEIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Prato feito | Prato feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 lata de 350ml de refrigerante. sendo consumida no Local. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento Prato de vidro e talheres sem custo adicional. | UNIDADE | 2727 | 22,00 | 59.994,00 |
| 02 | Marmita Simples | Marmita feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 Lata de 350ml de | UND | 5017 | 29,50 | 148.001,50 |





| | | | | | | |
|----|---------------------|---|---------|------|-------|-----------|
| | | refrigerante lata. podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional. | | | | |
| 03 | Buffet/Self-service | Serviço de buffet/Self-service de até 1000G (1kg). Composto por: Arroz Branco, Feijão (Caldo Farofado ou Feijoada), Legumes cozidos e/ou refogados (Abobora, batata, cenoura, brócolis, couve flor, mamão, palma), Macarrão ao molho ou alho e óleo, Salada, maionese, Batata frita. Tendo opções diversas de proteínas bovina (assada, frita e cozida), suínas (assada, frita ou cozida), frango (assado, frito, cozido ou grelhado), 1 tala de 350ml de refrigerante. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de Prato de vidro e talheres e/ou embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional. | UND. | 1765 | 42,40 | 74.836,00 |
| 04 | Lanche X-burguer | Lanche feito com pão de hambúrguer, hambúrguer bovino, ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, Alface e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e sachês de maionese e ketchup | UNIDADE | 2940 | 17,00 | 49.980,00 |
| 05 | Lanche X- | Lanche feito com pão de | UNIDADE | 1666 | 24,00 | 39.984,00 |





| | | | | | | |
|----|----------------------------|--|---------|------|--------|-----------|
| | tudo | hambúrguer, 2 hambúrgueres bovino, ovo frito, 2 fatia de queijo, 2 fatia de presunto, Bacon, batata palha, 1 salsicha, Alface e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | | | | |
| 06 | Lanche Tipo Artesanal | Lanche feito com pão de Brioche selado na manteiga, hambúrguer artesanal de 120gr bovino, bacon, Cheddar cremoso, 2 fatias de queijo, 1 fatia de presunto, Alface americana e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | UNIDADE | 1000 | 30,00 | 30.000,00 |
| 07 | Lanche Natural Vegetariano | Lanche feito com Pão integral, recheio de Cenoura ralada, Repolho, Queijo, Requeijão, Alface e Tomate | UNIDADE | 1000 | 13,00 | 13.000,00 |
| 08 | Coffee Break | Serviço de Coffee Break para eventos diversos, contendo 7 itens básicos de alimentação: Mini Pão de queijo, mini Sanduiche, Bolo Fatiado, biscoitos, Torta de frango, Café (com e/ou sem Açúcar), Chá (opcional) e sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa). Serviço ofertado para servir em media de 50 pessoas. | UNID. | 150 | 500,00 | 75.000,00 |
| 09 | Cento de Mini Salgados | Bandeja contendo 2 a 3 tipos de Salgados, dos seguintes tipos: Pastéis (assados e/ou fritos) de | CENTO | 800 | 75,00 | 60.000,00 |





| | | | | | | |
|--------------------|----------------|--|-------|-------|-------|-----------------------|
| | | diversos sabores a ser definidos pelo contratante, Coxinha, Empadas, Esfihas, Quibe, Mini Pizza, Quiche, Saltenha. | | | | |
| 010 | Sucos Naturais | Sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa) | LITRO | 3.333 | 9,00 | 29.997,00 |
| 011 | Café da Manhã | Serviço de fornecimento de Café da manhã composto por oferecimento de 150ml de Café com ou sem açúcar ou 200 a 250ml de Café com leite ou 200 a 250ml de Leite com Achocolatado. Para alimentos oferecer Salada de frutas, Pão francês com margarina ou tapioca ou cuscuz. | UND. | 2000 | 10,00 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 600.792,50 |

A contratação de refeições prontas visa atender à necessidade de alimentação de servidores municipais em situações de trabalho em campo, plantões ou eventos específicos, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades.

Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – GESTÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;





UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO FMAS;
AÇÃO: 2.294 – OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
AÇÃO: 2.311 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)
 2.322 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;
 2.096 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.299 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;
 2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.;
 1500 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .
 1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE.
 1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL;
 1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo ou fornecedor autônomo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

| ITEM | TIPO DE REFEIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|------------------|---|---------|--------|
| 01 | Prato feito | Prato feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), | UNIDADE | 2727 |





| | | | | |
|----|---------------------|---|---------|------|
| | | Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 lata de 350ml de refrigerante. sendo consumida no Local. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento Prato de vidro e talheres sem custo adicional. | | |
| 02 | Marmitta Simples | Marmitta feito com peso entre 680G e 730G - composto: Arroz, Feijão, Legumes (refogado ou cozido), Macarrão, Maionese e/ou Salada e PROTEÍNA BOVINA (Assada, frita ou cozida) e/ou PROTEÍNA DE FRANGO (FRITO, ASSADO OU COZIDO), 1 Lata de 350ml de refrigerante lata. podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional. | UND | 5017 |
| 03 | Buffet/Self-service | Serviço de buffet/Self-service de até 1000G (1kg). Composto por: Arroz Branco, Feijão (Caldo Farofado ou Feijoada), Legumes cozidos e/ou refogados (Abobora, batata, cenoura, brócolis, couve flor, mamão, palma), Macarrão ao molho ou alho e óleo, Salada, maionese, Batata frita. Tendo opções diversas de proteínas bovina (assada, frita e cozida), suínas (assada, frita ou cozida), frango (assado, frito, cozido ou grelhado), 1 tala de 350ml de refrigerante. Podendo ser consumida no local ou transportada. Sendo de responsabilidade do prestador de serviço o fornecimento de Prato de vidro e talheres e/ou embalagem para transporte e talheres descartáveis sem custo adicional. | UND. | 1765 |
| 04 | Lanche X-burguer | Lanche feito com pão de hambúrguer, hambúrguer bovino, ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, Alface e tomate. Lanche entregue em embalagens | UNIDADE | 2940 |





| | | | | |
|-----|----------------------------|--|---------|-------|
| | | descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | | |
| 05 | Lanche X-tudo | Lanche feito com pão de hambúrguer, 2 hambúrgueres bovino, ovo frito, 2 fatia de queijo, 2 fatia de presunto, Bacon, batata palha, 1 salsicha, Alface e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | UNIDADE | 1666 |
| 06 | Lanche Tipo Artesanal | Lanche feito com pão de Brioche selado na manteiga, hambúrguer artesanal de 120gr bovino, bacon, Cheddar cremoso, 2 fatias de queijo, 1 fatia de presunto, Alface americana e tomate. Lanche entregue em embalagens descartáveis contendo guardanapo, e saches de maionese e ketchup | UNIDADE | 1000 |
| 07 | Lanche Natural Vegetariano | Lanche feito com Pão integral, recheio de Cenoura ralada, Repolho, Queijo, Requeijão, Alface e Tomate | UNIDADE | 1000 |
| 08 | Coffee Break | Serviço de Coffee Break para eventos diversos, contendo 7 itens básicos de alimentação: Mini Pão de queijo, mini Sanduiche, Bolo Fatiado, biscoitos, Torta de frango, Café (com e/ou sem Açúcar), Chá (opcional) e sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa). Serviço ofertado para servir em media de 50 pessoas. | UNID. | 150 |
| 09 | Cento de Mini Salgados | Bandeja contendo 2 a 3 tipos de Salgados, dos seguintes tipos: Pasteis (assados e/ou fritos) de diversos sabores a ser definidos pelo contratante, Coxinha, Empadas, Esfihas, Quibe, Mini Pizza, Quiche, Saltenha. | CENTO | 800 |
| 010 | Sucos Naturais | Sucos Naturais diversos (Manga, Acerola, Maracujá, Goiaba, Abacaxi, Tamarindo, Caju, Cajá, podendo ser de Polpa) | LITRO | 3.333 |
| 011 | Café da Manhã | Serviço de fornecimento de Café da manhã composto por oferecimento de 150ml de Café com ou sem açúcar ou 200 a 250ml de Café com leite ou 200 a 250ml de Leite com Achocolatado. | UND. | 2000 |





| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | Para alimentos oferecer Salada de frutas, Pão francês com margarina ou tapioca ou cuscuz. | | |
|--|--|---|--|--|

O quantitativo foi definido com base na estimativa de eventos e atividades que exigem alimentação para os servidores, considerando o histórico de consumo e a projeção anual.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

| Id | Descrição da solução |
|----|---|
| 1 | Credenciamento de fornecedores locais para a prestação do serviço de fornecimento de refeições prontas. |
| 2 | Manutenção de estrutura interna de preparo e fornecimento de refeições. |

6.2. Análise comparativa das soluções

| Requisito | Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | | x | |
| A Solução está disponível no mercado local para atendimento? | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | x | | |
| A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada? | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | | x | |
| A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública? | Solução 1 | | x | |
| | Solução 2 | | x | |
| A Solução é aderente às normas ABNT/NBR? | Solução 1 | x | | |
| | Solução 2 | x | | |
| A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública? | Solução 1 | | | x |
| | Solução 2 | | | x |

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução é inviável devido ao custo elevado para instalação e manutenção de estrutura própria, incluindo equipamentos, insumos e equipe dedicada, além de não ser prática para atender a demanda variável.

6.4. Análise comparativa dos custos

O credenciamento de fornecedores locais permite flexibilidade no atendimento, promove a economia local e garante o fornecimento de refeições adequadas com eficiência e menor custo operacional para o município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 601.244,50 (seiscentos e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **Contratação de refeições prontas, sucos naturais e café da manhã.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não é aplicável, pois o credenciamento assegura atendimento contínuo e descentralizado conforme a necessidade, sem comprometer a integridade do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a disponibilidade de refeições prontas, sucos naturais e café da manhã sempre que necessário, promovendo bem-estar e produtividade no trabalho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas no momento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais minimizados pelo incentivo ao consumo local, reduzindo o transporte de alimentos e promovendo práticas sustentáveis pelos fornecedores.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

PARAMIRIM/BA, 05 de maio de 2025.

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025





Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXX
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato administrativo que fazem entre si o Município de PARAMIRIM/BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA e a empresa / pessoa física <>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, com sede na _____, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <>, inscrito(a) no CNPJ//CPF MF sob o nº <>, sediado(a) na <>, <> - <> - CEP <> - <> -<>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX até XXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;





9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO FMAS;

AÇÃO: 2.294 – OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

AÇÃO: 2.311 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)

2.322 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;

2.096 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.299 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;

2.116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.;

1500 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - EDUC. 25% .

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE.





1661 - TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL;
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PARAMIRIM/BA, Estado da Bahia, <>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas

1. _____
CPF

<>
<>
FORNECEDOR(A)
2. _____
CPF





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

À Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA/BA

Ref.: Credenciamento nº 009-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

À Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA / BA

Ref.: Credenciamento nº 009-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo/posição]





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

À Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA / BA

Ref.: Credenciamento nº 009-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

À Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA / BA

Ref.: Credenciamento nº 009-2025CP

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SUCOS NATURAIS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA-BA.

| NALIZE OM "X" | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------------------|------|-----------|---------|------------|--------------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 009-2025CP, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta. _____

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2025CP
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 009-2025CP**

À Prefeitura Municipal de PARAMIRIM/BA - BA

Ref.: Credenciamento nº 009-2025CP

Eu, [nome completo do representante legal ou da pessoa física], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], na qualidade de representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], ou, na condição de pessoa física, residente em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], venho requerer minha participação no Credenciamento nº 009-2025CP, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo) ou CPF, conforme o caso;
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, se for o caso e CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3848-F099-B7B4-5DB0-0B80> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3848-F099-B7B4-5DB0-0B80



Hash do Documento

ee1ce2df517cdcb0311a73ae24ef6ab400c542b385c3857bf63364b759027a45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2025 17:15 UTC-03:00